



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 004/2022  
**Decisão** : 196/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Protocolo nº 200174548/2021  
**Interessado** : 33ª Vara Cível da Capital - Seção A - TJPE

**EMENTA:** Acata a denúncia impetrada pela 33ª Vara Cível da Capital - Seção A - TJPE, em desfavor do Engenheiro Civil Marcus José Salvador Vasconcelos.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando a comunicação de ocorrência noticiada pela 33ª Vara Cível da Capital, Seção A, em seu Processo no 0032416-82.2014.8.17.0001, no qual a parte autora está representada pela Sra. Ângela Maysa Barbosa de Araújo e a parte ré pela GB Gabriel Bacelar Construções S/A, Rossi Residencial SA e Beaumontia Empreendimentos S/A, tendo em vista suposta existência de problemas estruturais no imóvel objeto da lide; considerando que esta ocorrência está relacionada ao profissional engenheiro civil Marcus José Salvador Vasconcelos, Crea nº 6.091-D/PE, que foi nomeado para atuar como perito judicial nos autos do processo supracitado e que “sem motivo legítimo, após ser intimado por mais de 01 (uma) vez, deixou de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado”, conforme consta na comunicação de ocorrência em apreço, assinada eletronicamente pela Juíza de Direito Karina Albuquerque Aragão de Amorim, na data de 13/10/2021, cujo ID do documento é 92482678; considerando que devido aos poucos documentos acostados ao processo enviado a este Conselho, observa-se de modo genérico que o mesmo corre na justiça pelo menos desde 2015. No entanto, somente a partir de 22/03/2018 é que o engenheiro civil Marcus José Salvador Vasconcelos foi nomeado como perito pela mesma Juíza de Direito já acima especificada, conforme consta nos autos do processo; e, considerando o parecer da relatora, Eng.<sup>a</sup> Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado que, diante do exposto, concluiu pelo acatamento da denúncia, devendo esta ser enviada à Comissão de Ética Profissional deste Conselho, para uma análise mais judiciosa e com a manifestação do profissional envolvido, qual seja, o engenheiro civil Marcus José Salvador Vasconcelos, **DECIDIU, por unanimidade, acatar a denúncia impetrada pela 33ª Vara Cível da Capital - Seção A - TJPE, em desfavor do Engenheiro Civil Marcus José Salvador Vasconcelos, conforme parecer da relatora. Coordenou** a sessão a Eng.<sup>a</sup> Civil **Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

**Eng.<sup>a</sup> Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**